



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Educação
Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
Departamento de Licitação

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Processo nº 050505169.001291/2025-85

1. OBJETO:

1.1. A Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2025/FNDE, derivada do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA E DEMAIS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/PMM.

1.2. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de proporcionar ambientes climatizados nas unidades escolares, considerando o clima predominantemente quente da região. A medida visa garantir conforto térmico a alunos, professores e servidores, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e das condições de trabalho. Entre os benefícios esperados estão a promoção da saúde e do bem-estar, o aumento da concentração e produtividade nas atividades pedagógicas, a eficiência no uso dos recursos públicos e a sustentabilidade, por meio de equipamentos energeticamente eficientes e com menor impacto ambiental.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1. Art. 86 §2º da Lei nº 14.133/21 e Art. 31, I, Decreto nº 405/2023.

3. RAZÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA ADESÃO

3.1. A adesão a uma ata de registro de preço já existente de aparelhos de ar-condicionado pode trazer uma série de vantagens para o município de Marabá. Primeiramente, essa prática está alinhada ao princípio da economicidade, pois permite ao município obter preços mais vantajosos ao evitar a realização de uma nova licitação.

3.2. Além disso, a adesão a uma ata de registro de preço reduz significativamente o tempo necessário para iniciar o processo de compra. A realização de uma licitação demanda tempo considerável, desde a elaboração do edital até a adjudicação do vencedor, enquanto a adesão a uma ata existente elimina a necessidade de passar por todas essas etapas burocráticas, o que pode ser vantajoso para o município que necessita dos produtos em um prazo mais curto. Importante ressaltar que a adesão a uma ata de registro de preço oferece segurança jurídica tanto para o município quanto para os fornecedores, pois todos os termos e condições estão previamente estabelecidos, reduzindo a possibilidade de contestações ou questionamentos futuros.

3.3. Para a pactuação das ações do Governo Federal com os entes federativos por intermédio do PAR, consoante a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), por meio do qual são realizadas as transferências diretas, considerando as diversas dimensões do Plano. Dessa forma, a assistência financeira do FNDE para a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado está situada no PAR.

3.4. É nesse contexto que se insere a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para uso em ambiente escolar. Os aparelhos serão de 24.000btus e 30.000btus, cujas especificações técnicas constam no caderno de especificações técnicas no (ID SEI Nº 0812390).

3.5. O processo para aquisição dos aparelhos de ar-condicionado se insere na estratégia do

Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em uma ferramenta administrativa baseada em um arranjo institucional entre agentes públicos e privados que permite ao governo federal, valendo-se da sua capacidade técnica e poder de barganha junto ao mercado, realizar um único processo licitatório para atendimento da demanda nacional por bens e serviços voltados para a Educação Pública.

3.6. O gerenciamento das atas de registro de preços é realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços (SIGARP), assegurando maior transparência na aquisição dos produtos pelos entes, visto que, após a pactuação das ações com a validação do Termo de Compromisso no SIMEC pelos prefeitos municipais ou pelos secretários estaduais de educação, a solicitação de adesão à ata ocorre de maneira integrada entre os sistemas.

3.7. Considerando o exposto, justifica-se a necessidade de realização de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025/FNDE, no intuito de realizar a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULA E DEMAIS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA.

3.8. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 2/2023 (SEI 3700710), realizada para aprimorar as especificações técnicas do produto objeto deste estudo.

3.9. Cumpre informar que os quantitativos referentes ao 3º Ciclo do PAR (2018-2020), ao 4º Ciclo do PAR (2021-2023), cujo status encontram-se “planejamento aprovado” no SIMEC e o levantamento de intenção de compras com recursos próprios pelos entes federados, realizados via Google Forms no período de 26/09 a 18/10/2023, serão contemplados neste processo.

3.10. Vale ressaltar que o registro de preço em comento está previsto no Plano Anual de Compras Nacionais para a Educação de 2023, conforme disposto na Portaria 615, de 26 de setembro de 2023 (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/plano-de-compras-nacional-para-a-educacao-pcne>).

4. CONSIDERAÇÕES

4.1. Dessa forma, ao aderir a uma ata de registro de preço já existente, o município de Marabá pode beneficiar-se da economicidade, agilidade, segurança jurídica e variedade de opções, tornando o processo de aquisição mais eficiente e vantajoso para a administração pública e para a comunidade em geral.

4.2. O objeto desta contratação respeita a previsão do disposto artigo 86 §2º da Lei 14.133/2021.

4.3. Nada mais havendo a considerar, esta é a justificativa.

Marabá-PA, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Cristiano Gomes Lopes

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gomes Lopes, Secretário Municipal de Educação**, em 11/11/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1188990 e o

código CRC 79ED2539.

Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Incra Amapá - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

dicof.contratos@semedmaraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505169.001291/2025-85

SEI nº 1188990